

Processo n.º 6-f

LEI Nº 494, de
28 de março de 1958

Dispõe sobre subvenção especial às Festividades de São Benedito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a subvencionar, em caráter especial, as Festividades de São Benedito, na importância de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

Artigo 2º - A despesa ora criada pelo artigo precedente será coberta com recursos do Orçamento vigente, dotação 3 9 5 5 ítem II, determinado em a Lei 157, de 21 de janeiro de 1952.

§ Único - A subvenção ora autorizada deverá ser paga à Comissão/ de Festejos credenciada.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 28 de março de 1958.

André Alckmin Filho
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra

Breno Viana
Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro de Leis Municipais nº VI, a fls. 135/v.

Sergio Altino Moreira Ribeiro
Secretário

Publicada no Jornal Oficial n.º 57, de 3/4/58